Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2026.

À

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

GSEC-1

Ref: Relatório do Trimestral de FIDC

Prezados Senhores,

Em atendimento ao disposto no artigo 27, §3º do Anexo II da Instrução CVM Nº 175, de 02 outubro de 2023, encaminhamos relatório trimestral:

DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL – 2º TRIMESTRE DE 2026

PAGBANK MULTIADQUIRENCIA FIDC RL

CNPJ nº 55.167.862/0001-03

Procedimentos realizados e resultado da verificação do lastro dos Direitos Creditórios

Nos termos do Regulamento do Fundo e do Art. 36 da Resolução CVM nº 175/22, o Gestor tem a faculdade de realizar a verificação de lastro por amostragem, em virtude da quantidade de Direitos Creditórios Cedidos e da expressiva diversificação de devedores.

Quanto aos Direitos Creditórios a vencer, vencidos e/ou substituídos no trimestre em questão, o Custodiante informou que foram analisados 249.399 (duzentos e quarenta e nove mil e trezentos e noventa e nove) Direitos Creditórios a vencer. Ademais, foram analisados 7.765 (sete mil setecentos e sessenta e cinto) Direitos Creditórios inadimplidos, para os quais foram apuradas 1.072 (mil e setenta e duas) inconsistências. A representatividade das inconsistências em relação ao PL é de 0,1%. Não houve Direitos Creditórios substituídos.

Quaisquer outras inconsistências encontradas, se for o caso: O Custodiante informou que, para o Trimestre em questão, foram apuradas pendências no recebimento de parte dos Termos de Cessão.

Ações tomadas pelo Custodiante e pelo Administrador para regularizar as eventuais inconsistências encontradas: Diante das inconsistências apuradas, o Administrador solicitou esclarecimentos ao Cedente acerca das inconsistências apuradas pelo Custodiante e informou que, caso as pendências não sejam sanadas, será necessário seguir com a recompra dos referidos títulos. Por outro lado, quanto aos Termos de Cessão, o Administrador providenciou o envio ao Custodiante que, após a análise, reemitirá o relatório.

Informações sobre a origem, existência e exigibilidade do registro dos direitos creditórios

Os Direitos Creditórios são oriundos da realização de Transações de Pagamento por Usuários-Finais para aquisição de bens, produtos, mercadorias e/ou serviços oferecidos na rede de Estabelecimentos Credenciados, utilizando- se de Instrumentos de Pagamento por meio do sistema dos Devedores, na figura de Credenciadores.

O processo de registro dos Direitos Creditórios foi estruturado em consonância com os termos da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, em conjunto com as diretrizes do Ofício-Circular nº 6/2024/CVM/SSE. Todos os direitos creditórios que compõem a carteira do fundo foram registrados.

Informações sobre os procedimentos de cobrança de Direitos Creditórios

As informações sobre os mecanismos e procedimentos de cobrança dos direitos creditórios estão descritas no Item Capítulo XIV, Anexo I-A, do Fundo.

Para o Trimestre em referência, não foram ajuizadas ações judiciais de cobrança ou propostas medidas administrativas, judiciais ou arbitrais envolvendo a classe de cotas do Fundo.

Efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos

Não houve alteração na política de investimento do Fundo, não havendo, portanto, alteração na rentabilidade da carteira de ativos do Fundo.

Informações sobre originadores que representem 10% (dez por cento) ou mais da carteira do Fundo no trimestre

Os critérios de concessão de crédito adotados pelos originadores que, individualmente, representam 10% (dez por cento) ou mais da carteira do Fundo no trimestre estão descritos no Capítulo XIII, do Regulamento.

Informações sobre as garantias existentes para o conjunto de ativos do Fundo

Não houve alteração nas garantias existentes para o conjunto de ativos do Fundo.

Informações sobre as cessões de direitos creditórios ao Fundo no período

O Fundo realizou aquisição de Direitos Creditórios, formalizados por meio do Termo de Cessão, conforme definido no Regulamento e no Contrato de Cessão do Fundo.

Para fins deste relatório, considera-se como cessão de direitos creditórios em caráter definitivo aquela cessão realizada com a aquisição substancial dos riscos e benefícios e que não tenha (i) a coobrigação do cedente, (ii) direito de regresso, (iii) mecanismos de recompra e (iv) qualquer mecanismo de risco de crédito oferecido pelo cedente da qual haja baixa/retirada do crédito do balanço do cedente.

Informações sobre os eventos de pré-pagamento ocorridos no período

Informações sobre as alienações de Direitos Creditórios pelo Fundo e suas motivações

Não ocorreram quaisquer eventos de alienações de Direitos Creditórios do fundo para o trimestre em referência.

Informações sobre a análise do Administrador com relação ao impacto no Patrimônio Líquido ou na rentabilidade da carteira do Fundo de uma possível descontinuidade nas operações de alienação de créditos pelo Fundo

No trimestre em referência, não foram realizadas alienações de direitos creditórios pelo Fundo.

Informações sobre fatos que afetaram a regularidade dos fluxos de pagamento previstos

Não ocorreram quaisquer fatos que afetassem a regularidade dos fluxos de pagamentos previstos

Informações sobre eventos de amortização antecipada de Direitos Creditórios do Fundo

Não ocorreram quaisquer eventos de amortização antecipada de Direitos Creditórios do Fundo.

Informações sobre precatórios federais adquiridos pelo Fundo

Nos termos do Regulamento do Fundo e seu(s) respectivo(s) Apêndice(s) não há classe destinada ao público em geral.

Atenciosamente,

José Alexandre Costa de Freitas

Diretor designado

ANEXO I – CESSÕES OCORRIDAS NO TRIMESTRE

Data da Cessão	Quantidade	Financeiro
ABRIL/2026	20	R$ 104.536.477,63
MAIO/2026	20	R$ 100.585.589,14
JUNHO/2026	21	R$ 165.006.199,82
TOTAL	61	R$ 370.188.266,59